24

PROJETO DE LEI N.º 17/87

DOCUMENTO N.º 602/87

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 38/87
27/03/87

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros, constituída em 15 de novembro de 1981, é uma entidade civil sem fins lucrativos, localizada na Rua André Retz nº 283, que tem por finalidade unir os moradores do bairro na luta por seus direitos ao bem-estar social; apoiar a luta contra a carestia, desemprego e analfabetismo; apoiar a luta dos direitos da mulher; pleitear junto aos Poderes Públicos a solução dos problemas do bairro e criar, assim como executar programas de promoção social junto aos moradores do bairro, atendendo prioritariamente a faixa de idade de 0 a 6 anos.

Nós que conhecemos o excelente trabalho desenvolvido pela Sociedade, não poderíamos deixar de fazer referência ao atendimento de caráter social dispensado nas instalações da entidade.

Sem esquecer de buscar os demais objetivos que motivaram a constituição da Sociedade, seus dirigentes têm dedicado ênfase especial aos programas de promoção social, tanto que considerando a escassez de recursos da entidade, obtiveram a matrícula na Secretaria de Estado da Promoção Social.

Entendemos que nas Sociedades de Melhoramentos, Centros Comunitários e Associações de Amigos de Bairro, devem se forjar os novos políticos, as novas lideranças comunitárias para assumirem o poder oportunamente. Dessa forma há que se estimular e aplaudir o trabalho desenvolvido pelos responsáveis por essas entidades. Assim procedendo estaremos colaborando no difícil e complexo processo de formação de novos líderes políticos, para o bem da coletividade e da própria Democracia.

O Poder Público dispõe de muitos instrumentos que, acionados, concretizam o estímulo a que nos referimos. Um deles é o reconhecimento pela Casa, com a concordância do Sr. Prefeito Municipal, da utilidade pública de determinada

entidade, que uma vez declarada eleva o seu "status".

Isto posto, submetemos à consideração dos nobre Pares o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 17/87
D O C U M E N T O Nº 602/87

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros, com sede neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 26 de março de 1987.

a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 26 / 03 / 87

ARQUIVADO EM 23/4/87
ARQUIVISTA

LC/a